



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO PLENÁRIA PL/MS n. 712/2017**

<b>Sessão</b>	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 413
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão Plenária</b>	: <b>PL/MS n. 712/17</b>	
<b>Referência</b>	: Ofício Circular n. 3609 - (Protocolo n. 1057317)	
<b>Interessado</b>	: CONFEA	

**EMENTA:** *Dispõe sobre manifestação do Anteprojeto de Resolução n.007/2017, que Regulamenta a condução do processo ético disciplinar.*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Ofício Circular n. 3609 do Confea, protocolado neste Conselho sob o n. 1057317, que em atendimento à Deliberação nº 1.538/2017-CEEP, de 11 de outubro de 2017, solicita manifestação sobre o Anteprojeto de Resolução nº 007/2017, que Regulamenta a condução do processo ético disciplinar", considerando manifestação das Câmaras Especializadas e da Comissão de Ética Profissional; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar na íntegra a sugestão apresentada pela Comissão de Ética do Exercício Profissional, com o seguinte teor: "Sugerimos corrigir no art. 13 a redação, onde consta a descrição do numeral 60 (sessenta) para 30 (trinta), conforme já escrito por extenso. No parágrafo 1º do mesmo artigo, sugerimos que o Aviso de Recebimento da recepção da denúncia para manifestação do denunciado seja Aviso de Recebimento em Mãos Próprias (ARMP), visando garantir o sigilo. No artigo 32 sugerimos que o prazo máximo para realização de audiência para instrução seja de 90 (noventa) dias. No artigo 38, sugerimos a supressão da expressão "ou mediante" pois está redundante na frase. Quantos aos artigos 58 e 59 que tratam da instituição de defensor dativo, esta Comissão se manifesta contrária, por entender que já são oportunizadas instâncias recursais, devendo portanto ser suprimidos. No artigo 87 sugerimos a supressão da expressão "em mãos próprias", pois está redundante na frase. Nos artigos 119 e seu § 1º, suprimir a palavra "disciplinar" antes da expressão "ético-disciplinar" pois entendemos redundante na frase. Presidiu a sessão o Senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência **Engenheiro Civil DOMINGOS SAHIB NETO**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCELO RODRIGUES ANTUNES, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MATEU LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.\*.\*.\*.\*.\*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2017

  
**ENGENHEIRO CIVIL DOMINGOS SAHIB NETO**  
1º VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA